



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 408/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA PÚBLICA PARA
CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA PARA POLICIAIS
MILITARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul,
faz saber que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

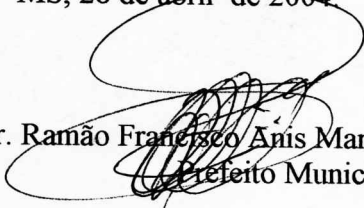
Artigo 1.º - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a disponibilizar mão de obra pública a construção de casa própria para policiais militares, que compõem o efetivo da Polícia Militar de Bodoquena-MS.

Artigo 2.º - Autorização que ora se procede, perdurará enquanto o servidor Público Estadual estiver fazendo parte do efetivo do 2º Pelotão da Polícia Militar de Bodoquena-MS e que sua área de atuação, seja o município de Bodoquena-MS.

Artigo 3.º - O Poder Executivo disponibilizará a mão de obra para a construção das casas mencionadas no Art. 1º, desde que a mesma não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados de construção e o servidor comprovar ser proprietário do lote urbano, destinado à construção de sua moradia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 28 de abril de 2004.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins,
Prefeito Municipal.